



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio  
43300062406 2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SALTO DO GUASSUPI ENERGETICA S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

RSE2000109225

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	014			ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

JULIO DE CASTILHOS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

14 Abril 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7156635 em 15/04/2020 da Empresa SALTO DO GUASSUPI ENERGETICA S.A., Nire 43300062406 e protocolo 204873070 - 14/04/2020. Autenticação: 11E18C7EBA95D4DDB6F356A31F5C6F11A06A633. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/487.307-0 e o código de segurança ONYJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

## Registro Digital

### Capa de Processo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/487.307-0	RSE2000109225	14/04/2020

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI



**SALTO DO GUASSUPI ENERGÉTICA S.A.**  
**CNPJ N° 08.147.946/0001-97**  
**NIRE 43300062406**  
**(“Companhia”)**

**Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória da 1ª Emissão de Salto do Guassupi Energética S.A., realizada em 8 de abril de 2020**

**Data, Hora e Local.** No dia 8 de abril de 2020, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, na Estrada Quebra Dentes, s/n, CEP 98130-000, Município de Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul;

**Mesa:** Debora Abud Inacio, Presidente. Karine Kumamoto Nagao, Secretária.

**Presença:** presente o debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturista” e “Debêntures”, respectivamente), emitidas pela Companhia por meio do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória da 1ª Emissão de Salto do Guassupi Energética S.A., firmada em 5 de dezembro de 2019, aditado em 27 de dezembro de 2019 (“Escritura de Emissão”), conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença do Debenturista. Presentes ainda (i) Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória da Companhia (“Agente Fiduciário” e “Emissão”, respectivamente) e; (ii) a Companhia, representada por seus Diretores, Srs. Edson Diegoli e Jediel Rocha.

**Convocação:** dispensada a convocação diante da presença do Debenturista representando a totalidade das Debêntures, conforme permissivo constante dos arts. 71, §2º, e 124, §4º da Lei n. 6.404/76, conforme posteriormente alterada (“Lei das S.A.”).

**Ordem do Dia:** deliberar sobre (1) Aprovação, ou não, da prorrogação do prazo, pela Companhia, para contratação de agência de classificação de risco, nos termos previstos no item “XI” da cláusula 8.1 da Escritura de Emissão; (2) Aprovação, ou não, da prorrogação do prazo para obtenção da classificação de risco mínima “AA-”, ou de classificação equivalente, conforme cláusula 8.1, item XII da Escritura de Emissão, estabelecendo novo prazo até 31/12/2020, sendo que a data de início da operação da Companhia não deve ultrapassar o prazo de até 31/10/2020; (3) a exclusão de todas as referências à Guassupi Participações S.A. (“Holding”), nos eventos de vencimento antecipado, previstos na Cláusula 7.27 da Escritura de Emissão, exceto em relação à Cláusula 7.27.2, inciso III da mesma; e (4) autorização ao Agente Fiduciário para, em conjunto com a Companhia, praticar todo e qualquer ato necessário para tornar efetivas as deliberações aprovadas, incluindo mas não se limitando à assinatura do aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da presente.



**Deliberações:** instalada validamente a Assembleia Geral de Debenturistas, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura do Debenturista, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das S.A., respectivamente e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista deliberou, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas:

**1. Aprovar** a prorrogação do prazo para contratação, pela Companhia, de agência de classificação de risco, nos termos previstos no item “XI” da cláusula 8.1 da Escritura de Emissão, e a consequente prorrogação do referido prazo para a o dia 31/07/2020. Em decorrência da presente aprovação, o inciso XI da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

“8.1 (...)

(...)

*XI. contratar até 31 de julho de 2020 e manter contratada, às suas expensas, pelo menos uma agência de classificação de risco, a ser escolhida entre Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's, para realizar a classificação de risco (rating) da Emissão, devendo, ainda, com relação a pelo menos uma agência de classificação de risco, (a) elaborar relatório de classificação de risco da Emissão e atualizar tal classificação de risco anualmente, contado da data do primeiro relatório, até a Data de Vencimento; (b) divulgar ou permitir que a agência de classificação de risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco; (c) entregar ao Agente Fiduciário cópia eletrônica (formato PDF) dos relatórios de tal classificação de risco no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de sua veiculação; e (d) comunicar, na mesma data, ao Agente Fiduciário qualquer alteração de tal classificação de risco; observado que, caso a agência de classificação de risco contratada cesse suas atividades no Brasil, tenha seu registro ou reconhecimento, perante a CVM, para atuação como agência de classificação de risco, cancelado, ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir tal classificação de risco, a Companhia deverá (i) contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's; ou (ii) caso a agência de classificação de risco não esteja entre as indicadas no item (i) acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, notificar o Agente Fiduciário e convocar assembleia geral de Debenturistas para que estes definam a agência de classificação de risco substituta.*

(...)"

**2. Aprovar** a prorrogação do prazo para obtenção da primeira classificação de risco mínima “AA-”, ou de classificação equivalente, conforme cláusula 8.1, item XII da Escritura de da Emissão, ficando estabelecido que a mesma poderá ser obtida em até 31/12/2020, sendo que a data de início da operação da Companhia não deve ultrapassar o prazo de até 31/10/2020. Em decorrência da presente aprovação, o inciso XII da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

“8.1 (...)

(...)

*XII. obtenção de classificação de risco da Emissão mínima "AA-" ou o seu equivalente, até 31 de dezembro de 2020, atribuída pela agência de classificação de risco contratada nos termos o item XI acima, sendo que a data de início da operação da Companhia não deve ultrapassar o prazo de até 31 de outubro de 2020;*



(...)"

**3. Aprovar** a exclusão de todas as referências à Holding nos eventos de vencimento antecipado da Escritura de Emissão, previstos na Cláusula 7.27 da Escritura de Emissão, exceto em relação à Cláusula 7.27.2, inciso III do referido documento. Em decorrência da presente aprovação, (i) os incisos IV, V, VI, IX e X da Cláusula 7.27.1 da Escritura de Emissão e (ii) inciso I da Cláusula 7.27.2 passarão a vigorar com a seguinte redação:

“7.27.1 (...)

(...)

*IV. liquidação, dissolução ou extinção da Companhia, exceto se expressa e previamente autorizado pelos Debenturistas, reunidos em assembleia geral de Debenturistas;*

*V. (a) decretação de falência da Companhia; (b) pedido de autofalência formulado pela Companhia; (c) pedido de falência da Companhia, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido;*

*VI. caso esta Escritura de Emissão e/ou qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas sejam, por qualquer motivo, questionados judicialmente pela Companhia e/ou pelos Fiadores;*

(...)

*IX. declaração de vencimento antecipado de Obrigações Financeira da Companhia (na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada);*

*X. cessão ou qualquer forma de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou por qualquer um dos Fiadores, conforme aplicável, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos Documentos das Obrigações Garantidas, exceto se em decorrência de uma operação societária que não constitua um Evento de Inadimplemento, nos termos permitidos pelo inciso XI abaixo; e*

(...)"

“7.27.2 (...)

*I. inadimplemento, pela Companhia e/ou por qualquer um dos Fiadores, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e/ou Documentos das Obrigações Garantidas, não sanado no prazo de 5 (cinco) dias contados da data em que tomar conhecimento do respectivo inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico ou para qualquer dos demais Eventos de Inadimplemento;*

(...)"

**4. Autorizar** o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Companhia, praticar todo e qualquer ato necessário para tornar efetivas as deliberações aprovadas, incluindo mas não se limitando à assinatura do aditamento à Escritura de Emissão a ser celebrado em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura da presente ata.

**Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.



Júlio de Castilhos, 8 de abril de 2020.

Confere com original lavrado em livro próprio.

**Mesa:**

---

Debora Abud Inacio  
Presidente

---

Karine Kumamoto Nagao  
Secretária



Página 1/2 de assinatura da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória de Salto do Guassupi Energética S.A., Realizada em 8 de abril de 2020.

**Emissora:**

**SALTO DO GUASSUPI ENERGÉTICA S.A.**

---

Edson Diegoli  
Diretor

---

Jediel Lima da Rocha  
Diretor



Página 2/2 de assinatura da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória de Salto do Guassupi Energética S.A., Realizada em 8 de abril de 2020.

**Agente Fiduciário:**

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

---

Luana Damasceno  
Procuradora

6/7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7156635 em 15/04/2020 da Empresa SALTO DO GUASSUPI ENERGETICA S.A., Nire 43300062406 e protocolo 204873070 - 14/04/2020. Autenticação: 11E18C7EBA95D4DDB6F356A31F5C6F11A06A633. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/487.307-0 e o código de segurança ONYj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/12

Lista de Presença da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 1<sup>a</sup> (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória de Salto do Guassupi Energética S.A., Realizada em 8 de abril de 2020.

**Debenturista:**

<b>ITAU UNIBANCO S.A.</b>	<b>CNPJ: 60.701.190/0001-04</b>
---------------------------	---------------------------------

---

Debora Abud Inacio  
Procuradora

---

Karine Kumamoto Nagao  
Procuradora

---

N/Ref.: 07204405-2272

7/7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7156635 em 15/04/2020 da Empresa SALTO DO GUASSUPI ENERGETICA S.A., Nire 43300062406 e protocolo 204873070 - 14/04/2020. Autenticação: 11E18C7EBA95D4DDB6F356A31F5C6F11A06A633. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/487.307-0 e o código de segurança ONYJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/12



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

## Registro Digital

### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/487.307-0	RSE2000109225	14/04/2020

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
011.468.831-10	DEBORA ABUD INACIO
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI
584.323.536-04	JEDIEL LIMA DA ROCHA
350.335.448-45	KARINE KUMAMOTO NAGAO
001.166.712-54	LUANA RAISSA DOS SANTOS DAMASCENO





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SALTO DO GUASSUPI ENERGETICA S.A., de NIRE 4330006240-6 e protocolado sob o número 20/487.307-0 em 14/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7156635, em 15/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI
584.323.536-04	JEDIEL LIMA DA ROCHA
011.468.831-10	DEBORA ABUD INACIO
350.335.448-45	KARINE KUMAMOTO NAGAO
001.166.712-54	LUANA RAISSA DOS SANTOS DAMASCENO

Porto Alegre, quarta-feira, 15 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2020, às 02:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/487.307-0.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quarta-feira, 15 de abril de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7156635 em 15/04/2020 da Empresa SALTO DO GUASSUPI ENERGETICA S.A., Nire 43300062406 e protocolo 204873070 - 14/04/2020. Autenticação: 11E18C7EBA95D4DDB6F356A31F5C6F11A06A633. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/487.307-0 e o código de segurança ONYJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL